

**DECRETO Nº 01/2023**

Dispõe sobre processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal de Salto do Itararé e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, tomar providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério.

**ARTIGO 2º** - Deve a Secretaria Municipal de Educação dentro de sua área de jurisdição:

- I – coordenar, executar e avaliar o processo;
- II – reabrir, quando necessário e em qualquer época do ano, inscrição para candidatos à docência;
- III – solucionar os casos omissos;
- IV – atribuir as classes e as aulas das escolas municipais, respeitando a classificação de cada um dos docentes, compatibilizando o horário das classes e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho dos docentes e ou convocar a Comissão de Diretores de Escolas e Coordenadores Pedagógicos para tal fim.

**ARTIGO 3º** - Os docentes titulares da Rede Municipal de Ensino serão convocados anualmente para o processo de atribuição de classes e/ou aulas mediante edital de convocação e cronograma da Secretaria Municipal de Educação, que serão publicados na Imprensa Oficial.

§ 1º No ato da atribuição, o docente titular fará sua opção pela manutenção ou alteração da jornada de trabalho e carga suplementar de trabalho docente.

§ 2º Observados os requisitos legais, haverá inscrição para substituição durante o impedimento legal e temporário dos docentes, inclusive por ocupantes titulares de cargo da mesma classe, classificados na Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os titulares de cargo inscritos nos termos do § 2º concorrerão a substituições cuja carga horária seja igual ou maior que a sua.

**ARTIGO 4º** - A classificação dos docentes obedecerá ao critério de maior tempo em exercício no cargo, sendo utilizado para este fim a data de posse no concurso público, excluindo o tempo de contrato temporário, bem como licença para interesses particular.

§ 1º - o docente contratado de forma temporária será classificado pelo critério de maior tempo de contrato ativo de forma ininterrupta.

§ 2º - a classificação (ANEXO I) e o quadro de classes/aulas (ANEXO II) serão publicados na imprensa oficial nos 10 (dez) dias anteriores à data da atribuição, cabendo recurso a Secretária Municipal de Educação no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, devendo ser encaminhado através do e-mail: [semed.saltodoitarare@educacao.pr.gov.br](mailto:semed.saltodoitarare@educacao.pr.gov.br), devidamente assinado pelo docente.

§ 3º - diretores, vice-diretores e docentes designados para exercício de funções na Secretaria Municipal de Educação irão compor a classificação e terão direito a classes/aulas atribuídas, sendo computado para fins de classificação o tempo em exercício nas funções.

§ 4º - Havendo empate entre os docentes da mesma classe em razão da data da posse, será utilizado como critério de desempate a classificação obtida no concurso público.

§ 5º - Havendo empate entre professor e educador infantil em razão da data da posse, será utilizado como critério de desempate a maior idade.

§ 6º - A contagem do tempo de serviço será utilizada a data da posse do servidor até a data de 30 de junho de 2022, sendo o referido período ser computado em número de dias.

**ARTIGO 5º** - As classes/aulas que se tornarem livres no decorrer do processo inicial de atribuição e durante o ano letivo, serão consideradas disponíveis para atribuição da jornada suplementar e contratação de professor temporário.

**ARTIGO 6º** - Para fins de atribuição de aula, será formada lista única, devendo ser assegurada a existência de classe/aula para o Educador Infantil.

**ARTIGO 7º** - A atribuição das classes de apoio pedagógico e sala multidisciplinar será atribuída ao docente com perfil profissional, devendo ser aplicado os seguintes critérios:

- I - Possuir habilitação específica para atuação quando exigir;
- II - Possuir tempo de experiência atuando em tais classes;

**Parágrafo único:** a escolha do docente deverá ser motivada e atestada pelo Diretor, Vice-Diretor e Pedagogo.

**ARTIGO 8º** - A carga suplementar de trabalho, de caráter facultativo, corresponde ao número de horas prestadas pelo Professor, além das fixadas para a jornada de trabalho a que estiver sujeito.

**ARTIGO 9º** - A carga suplementar de trabalho, será para preenchimento de vagas da série de classes de docentes que não se caracterizarem como cargos vagos.

**ARTIGO 10** - Para aplicação da jornada suplementar deverá ser observada a classificação expedida, a fim de atribuição de aulas.

**Parágrafo único:** Havendo professor interessado na jornada suplementar por outra licenciatura diferente da em exercício, o mesmo irá compor a lista utilizando os mesmos critérios descritos no artigo 4º, caput.

**ARTIGO 11** - O profissional em exercício de jornada suplementar terá como vencimento o valor do salário compreendido como piso inicial na carreira do magistério.

**ARTIGO 12** - Aplica-se a jornada suplementar para o professor designado a exercer funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 13** – A atribuição seguirá o cronograma do anexo III.

**ARTIGO 14** - As jornadas semanais de trabalho docentes serão assim constituídas:

I – Jornada Básica de Trabalho Docente de Educação Infantil:

- a) 28 (vinte e oito) horas em atividades com alunos;
- b) 08 (oito) horas de trabalho pedagógico individual;
- c) 04 (quatro) horas de trabalho pedagógico coletivo.

II – Jornada Básica de Trabalho Docente do Professor e Professor dos Componentes Curriculares Específicas:

- a) 14 (quatorze) horas em atividades com alunos;
- b) 04 (quatro) horas de trabalho pedagógico individual;
- c) 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo.

**§ 1º** - No caso de acumulação de cargo/função a carga horária semanal do docente não poderá ultrapassar às 64 horas/aulas.

**§ 2º** – A carga horária de todos os profissionais da Rede Municipal de Educação deverá ser cumprida em atividades com alunos no mínimo em 04 (quatro) dias semanais, salvo em caso de redução de jornada de trabalho previsto em lei.

**ARTIGO 15** - A atribuição de classe e aulas aos docentes inscritos e classificados obedecerá ao seguinte:

Fase I – Atribuição para Titulares de Cargo:

- a) Atendimento aos titulares, inclusive atendendo opção de jornada, sendo que os não atendidos na fase I ficarão em disponibilidade da Secretaria Municipal da Educação.
- b) Aos docentes em disponibilidade serão atribuídas em caráter obrigatório, classes ou aulas em substituição ou mesmo livres.

Fase II – Atribuição para Cargos Vagos:

- a) Carga Suplementar.

Fase III – Atribuição para Cargos não preenchidos:

- a) Professores Temporários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inscrição e atribuição, feita nos termos deste artigo terá validade para todas as unidades escolares do município.

**ARTIGO 16** - A atribuição de classes e ou aulas, durante o ano, por quaisquer períodos far-se-á na Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, às 10 horas, pela Comissão designada, na seguinte ordem:

- I – docentes em disponibilidade;
- II – candidatos à admissão.

**ARTIGO 17** - O titular e o ocupante de função atividade que não comparecer ou não se comunicar com a Secretaria de Educação à atribuição será considerado desistente e impedido de concorrer à nova atribuição durante o ano.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O docente poderá ser representado na atribuição por procurador devidamente habilitado para tal fim, sendo que a procuração poderá ser elaborada por instrumento particular.

**ARTIGO 18** - O docente admitido em caráter excepcional perderá, a qualquer tempo, a classe ou as aulas que lhe foram atribuídas na existência de candidato portador de licenciatura plena na disciplina.

**ARTIGO 19** - O servidor público municipal em licença para tratar de assuntos particulares, nos termos da legislação em vigor, não poderá reger classe ou ministrar aulas na rede municipal de ensino.

**ARTIGO 20** - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

**ARTIGO 21** - Ficam convocados todos os profissionais da educação a participar da Capacitação Pedagógica a ser realizada nas data de 26/01/2023 e 03/02/2023, das 09h00 às 17h00, na Escola Hilda de Souza Camargo de Oliveira.

**ARTIGO 22** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, em 12 de janeiro de 2023.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE AULA

COLOCAÇÃO	PROFESSOR-EDUCADOR INFANTIL	DATA DA POSSE	DIAS
1	ANA ROSA DE CARVALHO VAGACS	02/03/1990	11.807
2	MARCILENE REGINA LEAL	22/01/1999	8.560
3	JUSCIVANE DE PAIVA ALVES	22/01/1999	8.560
4	VANDERCI FERREIRA DE SENE	22/01/1999	8.560
5	JANIA GARACNANI MARQUES	01/03/1999	8.522
6	LEILA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	01/03/1999	8.522
7	NEIDES DOMINGUES ESPÓSITO	01/03/1999	8.522
8	ADELCLIONE RIBEIRO RODRIGUES ESPÓSITO	04/05/1999 A 07/02/2002 E 01/02/2004 A 30/06/2022	7.733
9	GILVANES FAUSTINONI BRUNO	28/05/2001	7.703
10	LUCIMARA DE CARVALHO	15/02/2005	6.344
11	GISLAINE DE FÁTIMA FERREIRA BONIFÁCIO	22/03/2004 A 27/01/2008 E 02/02/2009 A 30/06/2022	6.301
12	ADELAIDE DA COSTA GONCALVES	12/02/2007	5.617
13	LEILA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	12/02/2007	5.617
14	VIVIANE	12/02/2007	5.617

	ESPOSITO ZERGER		
15	TEREZINHA PEREIRA DO PRADO BACELLAR	12/03/2007	5.588
16	GEANE PARANHOS DA SILVA	23/04/2007	5.547
17	NATALIA APARECIDA DE CARVALHO	02/05/2007	5.538
18	HELENA DE CARVALHO	23/04/2007 A 06/05/2010 E 01/02/2013 A 30/06/2022	4.545
19	MARCILENE REGINA LEAL	06/08/2012	3.615
20	KARLA FERNANDA LEAL DA SILVA	07/08/2012	3.616
21	EUCILEIA PEREIRA RODRIGUES	07/08/2012	3.616
22	GISLAINE DE FATIMA FERREIRA BONIFACIO	08/08/2012	3.617
23	DANIELE VIEIRA	08/08/2012	3.617
24	ROSA MARIA DA SILVA	08/08/2012	3.617
25	MARCIA APARECIDA DE FREITAS	05/09/2012	3.585
26	MARIA SANTISSIMA DE AVILA LIMA	04/02/2013	3.433
27	JESSICA MESSIAS RODRIGUES	04/02/2013	3.433
28	EVELIN FERRAZ ASSI	01/03/2013	3.408
29	SILVANA ANDREIA VIEIRA	01/03/2013	3.408
30	ALINE GABRIELE BENETTI	01/03/2013	3.408
31	LIGIA PAULA POSSIDENTE	01/03/2013	3.408

	TEIXEIRA PEREIRA		
32	ROSIMARY LEAL DE CARVALHO RODRIGUES	01/03/2013	3.408
33	ROZEMILDA CONCEIÇÃO DE SOUZA	17/03/2014	3.027
34	VALDIRENE DE LIMA	17/03/2014	3.027
35	ROSANA APARECIDA DA SILVA	17/03/2014	3.027
36	TELMA SALVADORA DA SILVA	17/03/2014	3.027
37	GILVANES FAUSTINONI BRUNO	05/05/2014	2.978
38	TEREZINHA PEREIRA DO PRADO BACELLAR	16/05/2016	2.236
39	DIANA APARECIDA DA SILVA	16/05/2016	2.236
40	NEIDES DOMINGUES ESPOSITO	27/06/2016	2.194
41	VANDERCI FERREIRA DE SENE	27/06/2016	2.194

PROFESSOR	DATA DA POSSE	COMPONENTE CURRICULAR	DIAS
GRACIELI DE FATIMA CAMARGO LIMA	08/08/2012	Educação Física	3.613
DANIELA DA PAIXAO	01/03/2013	Inglês	3.408
NADIA RODRIGUES DA SILVA	16/03/2015	Artes	2.663

ANEXO II

QUADRO DE VAGA

**CMEI MARIA LUIZA DE CARVALHO DELSOTO - MANHÃ**

BERÇÁRIO
MATERNAL I
MATERNAL MISTO (1/2 ANOS)
H.A CARGA COMPLETA
OBS. FALTA 4H DE HORA ATIVIDADE

**CMEI MANOELA IZARINA DE CARVALHO - MANHÃ**

MATERNAL II A
MATERNAL II B
MATERNAL III A
MATERNAL III B
H.A COMPLETA
H.A 10H/4H DIVISÃO CMEIs

**CMEI SALVADOR ESPÓSITO – MANHÃ**

MATERNAL III A
MATERNAL III B
PRÉ 4 ANOS A
PRÉ 4 ANOS B
PRÉ 5 ANOS A
H. A COMPLETA
H.A COMPLETA

**CMEI SALVADOR ESPÓSITO – TARDE**

PRÉ 4 ANOS C
PRÉ 4 ANOS D
PRÉ 5 ANOS B
PRÉ 5 ANOS C
PRÉ 5 ANOS D
H.A COMPLETA
H.A COMPLETA
H.A 2H/ SUBSTITUIÇÕES

OBS. HORA ATIVIDADE INCOMPLETA FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA.

**ESCOLA MUNICIPAL HILDA DE SOUZA CAMARGO DE OLIVEIRA**

1º ANO A – MANHÃ
1º ANO B - MANHÃ
1º ANO C - TARDE
1º ANO D - TARDE
2º ANO A – MANHÃ
2º ANO B - TARDE
2º ANO C - TARDE
3º ANO A – MANHÃ
3º ANO B - TARDE

3º ANO C - TARDE
4º ANO A – MANHÃ
4º ANO B – MANHÃ
4º ANO C - TARDE
5º ANO A – MANHÃ
5º ANO B – MANHÃ
5º ANO C - TARDE
C.C.H. 3º ANO - TARDE
CIÊNCIAS – MANHÃ/TARDE
HISTÓRIA - MANHÃ/TARDE
GEOGRAFIA - MANHÃ/TARDE
EDUCAÇÃO FÍSICA - MANHÃ/TARDE
ARTE - MANHÃ/TARDE
INGLÊS - MANHÃ/TARDE

**ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ LUIZ BELASQUE**

TURMA I- ED. INFANTIL/1ºANO,2ºANO
TURMAII-3ºANO,4ºANO E 5ºANO
H.A- CIÊNCIAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE.

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO**

EVENTO	DATA
Publicação da classificação e quadro de vagas.	12/01/2023
Prazo de Recurso.	16/01/2023 a 18/01/2023
Resposta do recurso e resultado definitivo.	19/01/2023
Atribuição para o quadro efetivo.	23/01/2023* Local: Secretária Municipal de Educação – Rua Emílio Delsoto, nº 250.
Atribuição de jornada suplementar e professor temporário com contrato ativo.	24/01/2023** Local: Secretária Municipal de Educação – Rua Emílio Delsoto, nº 250.
Recurso da Atribuição	25/01/2023 e 26/01/2023
Resposta ao recurso	27/01/2023

\* O horário para atribuição seguirá a seguinte ordem de colocação:

- Disciplinas específicas: 13h00
- 1º a 10 colocada: 13h45

- 11 a 20 colocada: 14h30
- 21 a 30 colocada: 15h15
- 31 a 41 colocada: 16h00

\*\*Horário da atribuição da jornada suplementar e professor temporário:

- Jornada Suplementar: 13h30
- Professor temporário com contrato ativo: 15h00

**DECRETO Nº 02/2023**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SALTO DO ITARARÉ – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura do município de Salto do Itararé – PR, no período de 2023 a 2024.

**1- REPRESENTANTES DO EXECUTIVO**

Titular: GILVANES FAUSTITONI BRUNO  
suplente: MARCILENE REGINA LEAL

Titular: ANA FLÁVIA BRUNO  
suplente: ANA ROSA DE CARVALHO VAGACS

Titular: MAIKON JOSÉ VIEIRA  
suplente: LUCIMARI LEAL

Titular: LIGIA PAULA POSSIDENTE  
suplente: ELISETH SARTORI DE SOUZA

Titular: VALDIRENE DE LIMA  
suplente: LUIZ CARLOS DE LIMA

Titular: KARLA FERNANDA LEAL DA SILVA

suplente: GISLAINE BUENO DE SOUZA

**2- REPRESENTANTES COMUNITÁRIOS**

Região rural:  
Titular: PATRICIA DE PAIVA

Suplente: IARA PORFIRIO MARQUES

Região urbana:

Titular: ANDREA APARECIDA DE LIMA

Suplente: ALINE SARA DA SILVA BERTONI

**3- REPRESENTANTES DAS ÁREAS CULTURAIS**

Artes cênicas

Titular: JUNIOR HENRIQUE DE OLIVEIRA

Suplente: ADRIANE ESPÓSITO DOS SANTOS

Artes visuais

Titular: IVERLI BARBOSA DE SOUZA

Suplente: FELIPE AUGUSTO MACHADO

Cultura e tradições populares

Titular: MARCIA PADILHA

Suplente: SILVANA ANDREA VIEIRA

Música e expressões sonoras

Titular: SILVANA WIPPICH

Suplente: RAFAEL DE LIMA SOARES

**4- NUCLEO ORGANIZADOR:**

Presidente: ADRIANA CANDIDO ESPOSITO DOS SANTOS

Vice-presidente: SOLANGE CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS

1º secretário: MARIA AUGUSTA MARTINS ESTATI

2º secretário: VALQUIRIA BERTONI FRIZO ESPÓSITO

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé – Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL